



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 199/2021**

**DATA: 17/03/2020**

**SÚMULA:** Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 197/2021, de 08 de março de 2021 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara:

DECRETA:

**Art. 1º** O caput do Artigo 2º do Decreto nº 197/2021 passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 2º O revezamento de turno de trabalho por parte dos servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu dar-se-á enquanto viger o Decreto nº 7122/2021 de 16 de Março de 2021 do governo do Estado do Paraná, devendo se fazer presentes no recinto 50% (cinquenta por cento) dos servidores em cada turno de trabalho, os quais deverão permanecer em salas distintas.*

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 17 de março de 2021.

**ALDAIR TELES DA SILVA**  
**Presidente**